



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2013
REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 045/2013

Aos catorze dias do mês de agosto de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 045/2013**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - **SSP/PR e o DETENTOR DA ATA: UNIFARMA CAFELÂNDIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.193.764/0001-90 com sede na Av. Desemb. Moisés Lupion, nº 334, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-2427, e-mail: farmaciaunimasterfarma@hotmail.com, no município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) Eric Akio Kusuda, inscrito no CPF nº. 031.735.999-18, RG: 6.310.553-8, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

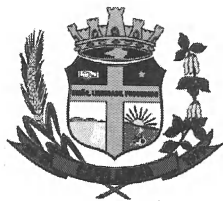
1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas **medicamentos de referência**, na quantidade estimada e valores descritos na *Clausula Segunda*.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

012	10291	ACIDO TRANEXANICO 250MG/5 ML/ 5 AMPOLA	CXA	50,00	Habilitado	TRANSAMIN/ZYDUS	28,22	1.411,00
037	8094	BROMAZEPAN 3MG 30 COMPRIMIDOS	CXA	50,00	Habilitado	SOMALIUM/ACHE	12,75	637,50
044	12078	BUPROPIONA 150 MG CÁPSULAS C/30	CXA	70,00	Habilitado	BUPIUM/EMS	50,90	3.563,00
054	8055	CEFALEXINA MONOIDRATADA 100MG, GTS, FRS 15 ML	FRS	50,00	Habilitado	KEFLEX/BAGO	17,80	890,00
056	7922	CELECOXIB 200 MG 10 COMPRIMIDOS	CXA	40,00	Habilitado	CELEBRA/PFIZER	32,70	1.308,00
066	8028	CLOBAZAM 10 MG / CPR	CXA	60,00	Habilitado	URBANIL/SANOFI	7,45	447,00
068	7977	CLONAZEPAM GOTAS	FRS	40,00	Habilitado	RIVOTRIL/ROCHE	11,80	472,00
079	11429	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% FRS 5 ML	FRS	40,00	Habilitado	TRUSOPT/MSD	49,50	1.980,00
088	8071	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG 30 COMPRIMIDOS	CXA	50,00	Habilitado	RETEMIC/APSEN	19,80	990,00
097	8010	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA OD 75 MG CAPS CX C/	CXA	20,00	Habilitado	VENLIFT OD/TORRENT	21,00	420,00
104	8009	CUMARINA+HEPARINA SODICA DRAG. CX C/ 30	CXA	20,00	Habilitado	VENALOT/TAKEDA	30,50	610,00
105	7970	DEFLAZACORT 30 MG C/ 10	CXA	20,00	Habilitado	DEFLAIMMUN/EMS	52,00	1.040,00
112	7895	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL 60G	CXA	20,00	Habilitado	BIOFENAC/ACHE	18,65	373,00
116	11433	DIEONOGESTE + VALERATO DE ESTRADIOL C/ 28 COM	CXA	20,00	Habilitado	QLAIRA/BAYER	32,00	640,00
121	8051	DIIDROERGOCRISTINA 6 MG C/ 20 CPR	CXA	80,00	Habilitado	ISKEMIL/ACHE	68,00	5.440,00
132	7941	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG, COMPRIMIDO, C	CXA	50,00	Habilitado	DEPAKOTE ER/ABBOTT	53,00	2.650,00
134	10286	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.100ML	FRS	20,00	Habilitado	DOMPERIX/EUROFARMA	20,70	414,00
135	10263	DROSPIRENONA 3MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG C/ 24	CXA	20,00	Habilitado	IUMI/LIBBS	29,50	590,00
137	7947	EBASTINA 10 MG, C/ 10 CPR	CXA	20,00	Habilitado	EBASTEL/EUROFARMA	26,80	536,00
138	7948	EBASTINA XPE 60 ML	FRS	20,00	Habilitado	EBASTEL/EUROFARMA	27,90	558,00
167	12375	FUORATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG 120DOSES	CXA	40,00	Habilitado	AVAMYS/GSK	31,50	1.260,00
176	9312	IBUPROFENO 400 MG COM 10 COMPRIMIDOS	CXA	30,00	Habilitado	NOVALFEM/SANOFI	10,65	319,50
184	8089	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR VER. C/ 14	CXA	20,00	Habilitado	LEVOXIN/APSEN	84,50	1.690,00
188	12079	LEVOMEPRONAZINA 25 MG COMPRIMIDOS C/20	CXA	70,00	Habilitado	NEOZINE/SANOFI	6,15	430,50

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 – Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

003517

192	7897	LISADO BACTERIANO 7 MG 10 COMPRIMIDOS	CXA	20,00	Habilitado	BRONCHO VAXOM/TAKEDA	45,50	910,00
196	12067	LORAZEPAM 2 MG C/30	CXA	70,00	Habilitado	LORAX/WHYET	20,00	1.400,00
197	7879	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25	CXA	30,00	Habilitado	VALTRIAN HCT/MEDLEY	41,00	1.230,00
199	7191	MELOXIL 15 MG INJ AMP X 5	AM	20,00	Habilitado	MELOCOX/EUROFARMA	19,80	396,00
200	7190	MELOXIL 15MG COMP X 10	CXA	20,00	Habilitado	MELOCOX/EUROFARMA	19,40	388,00
204	8012	MESILATO DE DIIDROERGOCISTINA + DICLORIDRATO	CXA	30,00	Habilitado	VERTIZINE D/ACHE	41,30	1.239,00
210	9304	NITAZOXANIDA 20 MG /ML SUSPENSÃO ORAL COM 100	FRS	20,00	Habilitado	ANNITA/FARMOQUIMICA	42,80	856,00
216	9297	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COM 10 COMPRIMID	CXA	80,00	Habilitado	VONAU/BIO LAB	39,50	3.160,00
222	11445	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG C/12 C	CXA	30,00	Habilitado	TYLEX/JANSSEN	14,00	420,00
230	7951	PIROXICAM 20 MG CAPSULAS, C/ 15	CXA	20,00	Habilitado	FELDENE/PFIZER	26,00	520,00
235	12350	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS 30CP	CXA	40,00	Habilitado	ZIRVIT MULTI/ATIVUS	28,00	1.120,00
238	9268	PREGABALINA 75 MG COM 28 CAPSULAS	CXA	70,00	Habilitado	PREBICTAL/ZODIAC	55,00	3.850,00
246	11450	RISPERIDONA 2,0 MG C/30 COMP	CXA	30,00	Habilitado	RESPIDON/TORRENT	20,00	600,00
247	11451	RISPERIDONA 3,0 MG C/ 30 COMP	CXA	30,00	Habilitado	RESPIDON/TORRENT	20,37	611,10
255	8023	SENNA ALEXANDRINA MILLER + ASSOC 130 G	PT	20,00	Habilitado	NATURETTI/SANOFI	25,00	500,00
256	8040	SENNA ALEXANDRINA MILLER + ASSOC. 16 CPS	CXA	20,00	Habilitado	NATURETTI/SANOFI	25,40	508,00
258	11453	SILYBUM MARIANUN 200MG C/ 20 COMP	CXA	20,00	Habilitado	FORFIG/EUROFARMA	49,50	990,00
279	7995	TOPIRAMATO 50 MG 60 COMPRIMIDOS	CXA	40,00	Habilitado	AMATO/EUROFARMA	42,50	1.700,00
280	11474	TRANADOL 50 MG - 10 COMP	CXA	30,00	Habilitado	DORLESS/UNIAO QUIMICA	12,50	375,00

2.2. O valor total dos itens registrados é de **R\$ 49.442,60 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura.

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 – Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Processo Administrativo 078/2013 – Pregão Presencial nº 045/2013 - Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

003518

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, procederá à emissão da **AUTORIZAÇÃO** em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O DETENTOR DA ATA deverá entregar os itens objeto desta ATA de forma parcelada e imediata diretamente para o paciente, de acordo com as especificações e quantidades descritas na autorização emitida pela Assistente Social da Secretaria de Saúde e no receituário médico.

5.3. O DETENTOR DA ATA deverá fornecer os itens descritos na Autorização em embalagens (sacolas plásticas) individuais.

5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da mesma, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta ATA, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 02 (duas) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação e/ou diferença de quantidade do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a substituí-lo e/ou complementar imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Gerenciador, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 – Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

003519

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2260- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2270- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.301.00062-022	339032	303	1950- Manut. da Atenção Básica e Pab Fixo.
09.002	08.244.00142-044	339030	0	4360- Serviço de Assistência Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339032	0	4370- Serviço de Assistência Comunitária

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 – Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Processo Administrativo 078/2013 – Pregão Presencial nº 045/2013 - Página 4 de 7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

003521

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Processo Administrativo 078/2013 – Pregão Presencial nº 045/2013 - Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

003522

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

UNIFARMA CAFELÂNDIA LTDA. ME,
ERIC AKIO KUSUDA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1)

CPF:

811522218-49

2)

CPF:

74865455949